

ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA CLARO

# **CLARO APRESENTA PROPOSTA FINAL DE ACT 2022/2023**

**Finalmente a empresa apresentou algo Novo aos trabalhadores!**

O SINTTEL-RS informa aos trabalhadores da Claro que a Claro apresentou à Comissão Nacional de Negociação – CNN FITRATELP/CLARO, no dia 06/10/2022, a sua proposta de renovação das cláusulas econômicas do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 e PPR 2022 para a categoria (**vejam no verso do boletim o resumo da proposta da Claro**).

A CNN FITRATELP/CLARO ressalta que depois de quatro reuniões de negociações difíceis, a Claro refez as contas e apresentou uma proposta possível de ser encaminhada à apreciação e deliberação dos trabalhadores em Assembleia Geral.

A saber, na terceira reunião a empresa ofereceu apenas 4% de reajuste salarial com pagamento em janeiro de 2023; 5% de reajuste para VR e VA com pagamento em janeiro de 2023; 5% nos demais benefícios em janeiro de 2023; PPR com pagamento em abril de 2023.

Na avaliação da CNN FITRATELP/CLARO, a proposta da empresa **não contempla todas as necessidades da categoria**, bem como está longe de atender a integralidade da nossa Pauta de Reivindicações. Porém, essa foi a proposta possível de ser arrancada da Claro neste momento.

A CNN FITRATELP/CLARO solicita que os sindicatos realizem as assembleias, para que os empregados possam decidir de forma democrática e soberana se **APROVAM** ou **REJEITAM** a proposta da CLARO. A assembleia no RS ocorrerá de forma virtual no dia 13/10. Maiores informações, aguardem novo Boletim.

Agradecemos o apoio e a participação dos trabalhadores na Campanha Salarial 2022/2023 e principalmente o engajamento e interesse dos trabalhadores sindicalizados.

**Um sindicato só é forte, quando existe a participação dos trabalhadores. A LUTA É PERMANENTE.**

# RESUMO DA PROPOSTA DE ACT 2022/2023 e PPR 2022 DA CLARO

- **PISO SALARIAL:** Os pisos salariais serão reajustados em 6% a partir de setembro de 2022.
- **REAJUSTE SALARIAL:** Reajuste salarial de 6% a partir de setembro de 2022.
- Estão excluídos do reajuste os cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE. O presente reajuste salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.
- **DIFERENÇAS SALÁRIAS:** As diferenças salariais, de férias, horas extras etc. referentes ao mês de setembro de 2022 serão pagas na folha de pagamento de outubro de 2022 mediante aprovação em assembleia (a formalização de aprovação deverá ser feita até o dia 17 de outubro de 2022).
- **AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):** Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022.
- **AUXÍLIO EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022.
- **AUXÍLIO MEDICAMENTO PARA PATOLOGIAS GRAVES:** Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022.
- **QUEBRA DE CAIXA:** Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022.
- **DIFERENÇAS DE BENEFÍCIOS:** As diferenças dos benefícios do mês de setembro 2022 serão pagas no mês de outubro de 2022. As diferenças do programa alimentação dos meses de setembro e outubro, assim como a antecipação das diferenças de novembro serão pagas em folha de pagamento de outubro de 2022 mediante aprovação em assembleia (a formalização de aprovação deverá ser feita até o dia 17 de outubro de 2022).
- **PROGRAMA ALIMENTAÇÃO (VA/VR):** Os valores do programa alimentação (VA/VR) de todos os empregados passam a vigorar a partir de setembro de 2022 com os seguintes valores:

REGIÃO/ ESTADO	TABELA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR FACIAL	% REAJUSTE
NO/NE/CO (exceto DF)	ATUAL	26,66		65,0%
	LEGADO	36,05	44,00	22,1%
	LEGADO	38,67		13,8%
RS/SC/PR/MG/ES	ATUAL	28,97		51,9%
	LEGADO	36,05	44,00	22,1%
	LEGADO	38,67		13,8%
RJ/INTERIOR/SP INTERIOR	ATUAL	31,38		49,2%
	LEGADO	36,05	44,00	22,1%
	LEGADO	38,67		13,8%
RJ CAPITAL E GRANDE RJ / DF	ATUAL	36,21		40,8%
	LEGADO	36,21	51,00	40,8%
	LEGADO	38,67		31,9%
SP CAPITAL E GRANDE SP	ATUAL	38,67	54,00	39,6%
	LEGADO	38,67		39,6%

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023.

## PPR 2022

- **PPR 2022:** Os critérios do programa de PPR 2022 permanecem inalterados, isso significa uma elegibilidade mínima de 30 dias assim como os demais itens que mantém o nosso programa entre os mais competitivos do mercado, com a possibilidade de pagar até 3,6 salários para os trabalhadores.
- A ELEGIBILIDADE mínima ao programa de 30 (trinta) dias, excetuam-se dessa elegibilidade empregados no período de experiência ou desligados durante o mesmo, além dos Jovens Aprendizes.
- **A DATA DE PAGAMENTO do PPR 2022 deverá ocorrer até 31/03/2023**, podendo ser antecipado para antes do Carnaval.
- **MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ÚLTIMO ACORDO DE PPR**